



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CONTRATO nº 13/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024 (Dispensa).

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662, Pirassununga- SP, CNPJ nº 01.740.747/0001-49, neste ato apresentada por seu Presidente Vitor Naressi Neto, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 45.904.566-0-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 392.716.038-50, na forma de seu regimento, neste ato, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **RONY HENRIQUE GOMES 34171542863**, CNPJ nº 45.670.178/0001, com sede na Rua José Franceschini, 614, Jardim Margarida, Pirassununga-SP, CEP 13.630-612, por seu representante legal, **Sr. Rony Henrique Gomes**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 43.955.986 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 341.715.428-63, ficando justo e contratado os seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES:

1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviço de operação e manutenção de sistema de áudio, vídeo e informática nas sessões, audiências e reuniões da Câmara Municipal de Pirassununga/SP, observando as especificações técnicas detalhadamente discriminadas no Termo de Referência (que integra o presente instrumento de contrato), reproduzidas em termo anexo ao presente instrumento de contrato. (Anexo 1)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:

2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2.2. Manter um preposto aceito pela Administração responsável pelo serviço para representá-lo na execução do contrato.

2.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

- 2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 2.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos equipamentos empregados;
- 2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços ou com o veículo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

- 2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 2.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.17. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação.
- 2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21**;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATADA:

- 3.1. Garantir o serviço de operação e manutenção do sistema que será executado pessoalmente pelos profissionais da “CONTRATADA” em caráter “*intuitu personae*”, em razão da natureza da prestação dos serviços. Todo operador indicado pela contratada deverá comprovar vínculo jurídico com a contratada, cabendo à contratada indicá-lo por escrito, em documentação protocolada na Secretaria desta Casa, previamente ao evento a ser transmitido.
- 3.2. Responsabilizar-se por manter os equipamentos em pleno funcionamento, completos e conservados, exceto nos casos de não existência comprovada de componentes no mercado nacional, devendo, neste caso, ser feita imediata comunicação à Contratante, com registro técnico da informação por escrito, quando for o caso;
- 3.3. A “CONTRATADA” responderá por eventuais danos ou prejuízos causados aos equipamentos, sistemas e serviços ocasionados pelos seus funcionários;
- 3.4. Caberá à Contratada preparar, instalar, desinstalar, inspecionar e operar o sistema durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais reuniões realizadas pela “CONTRATANTE”, bem como executar as gravações, backup, cópias em mídia CD, DVD, pendrive e HD Externo, e todos os registros de gravação e cópias necessárias.
- 3.5. Caberá à contratada executar manutenção preventiva para a vida útil do equipamento, bem como evitar interrupções de seu funcionamento. Executar manutenção corretiva para recolocar o equipamento em funcionamento normal, uma vez ocorrido o defeito, cujas peças serão adquiridas e de responsabilidade financeira da contratante, mediante informação técnica por escrito da contratada:
- 3.5.1. Na ocorrência da Contratada realizar a manutenção corretiva nos equipamentos e verificar a necessidade de contratar serviços de terceiros, deverá justificar tecnicamente a necessidade e apresentar especificamente o pedido à Contratante mediante protocolo.
- 3.6. Registrar as inspeções preventivas e manutenções corretivas em papel timbrado próprio da empresa, observando as ocorrências verificadas e dando ciência à Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

3.6.1. A Contratada deverá, mensalmente, realizar manutenção preventiva nos equipamentos de áudio, vídeo e informática, apresentando relatório técnico da visita, com a indicação das ações preventivas realizadas. O relatório deverá ser protocolado na Secretaria da Contratante, até o dia 10 do mês subsequente.

3.7. Não é permitido a Contratada fornecer quaisquer informações sobre o funcionamento das gravações de sessões, audiências e reuniões sem autorização da CONTRATANTE, não podendo fornecer cópia das gravações de áudio e vídeo sem autorização da Câmara, sob pena de responsabilidade.

3.8. A Contratada deverá sempre observar o sigilo profissional e de dados na execução dos serviços, inclusive ao operar os equipamentos e sistemas, não se imiscuindo nos assuntos camarários e não reportando informações a terceiros sem autorização da Contratante.

3.9. Atender as convocações de serviços, mediante prévia notificação verbal ou escrita;

3.10. A Contratada ficará responsável pela supervisão e acompanhamento do funcionamento dos equipamentos de informática, vídeo e sistemas de transmissão das sessões e audiências via internet, acionando e desligando os equipamentos, que ao final das reuniões deverá gerar cópia de gravação/backup para entrega na Secretaria da Câmara.

3.11. Operar sistema digital de captação e distribuição de sinais de som, gerados pela mesa de áudio.

3.12. Operar softwares de gerenciamento de mesa digital e monitorar softwares de sonorização e gravação de áudio, garantindo os níveis de sinais, bem como a qualidade do áudio;

3.13. Comunicar, de imediato, qualquer dificuldade, defeito em equipamento ou outro fato que venha interferir na boa e perfeita execução dos serviços;

3.14. A Contratada será responsável por preparar, instalar, desinstalar e operar softwares “streaming” para transmissão ao vivo no Canal da Câmara no YouTube e de forma simultânea quando for solicitado em outras redes sociais.

3.15. A Contratada terá porte dos logins e senhas de acesso aos canais da Câmara, sendo responsável por mantê-los em sigilo.

3.16. Realizar recortes, conversão e edição de arquivos de áudio e vídeo quando for solicitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

- 3.17. Agir com desenvoltura caso ocorram fatos alheios àqueles previstos, tal como queda de energia, fazendo-se necessário contatar, no menor tempo possível a Presidência da Casa;
- 3.18. Verificar com antecedência a voltagem a que os equipamentos eletrônicos serão submetidos a fim de se evitar queima de componentes e gerando possíveis prejuízos para a reunião;
- 2.19. Prever a necessidade de reserva técnica de pilhas, conectores, cabos para microfones e DVD's, além de verificar constantemente se o áudio está sendo gravado no software de gravação e demais gravadores;
- 3.20. Isolar e acondicionar os cabos das caixas acústicas e microfones no ambiente onde for instalado, procurando protegê-los com fita adesivante e/ou isolante ou escondê-los sempre que possível, de forma a evitar acidentes com autoridades, público e servidores presentes, bem como panes no decorrer do evento;
- 3.21. Primar pela calibragem do sistema de som, visando desta forma uma gravação de áudio de qualidade, com os níveis de sinal nivelados, sem incidência de microfônias e áudios externos, evitando-se assim danos irreparáveis ao sistema de som instalado, respeitando, dessa forma as normas técnicas do equipamento.
- 3.22. Os equipamentos de áudio, vídeo, som e de informática que compõem todo o sistema de transmissão e gravação das reuniões da Câmara Municipal poderão ser aumentados ou diminuídos, bem como sofrer substituições devido a novas tecnologias empregadas no mercado, devendo a Contratada acompanhar as substituições e aprimorar conhecimentos, se necessário, por custos próprios, para a devida execução dos serviços contratados.
- 3.23. Os serviços de operação e manutenção do sistema de áudio, vídeo e informática durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais reuniões da Câmara Municipal são ordinariamente realizados no prédio do Poder Legislativo de Pirassununga, sito a Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662, Centro, local onde deverão ser executados os serviços. Poderão, excepcionalmente os serviços de operação e manutenção do sistema de áudio, vídeo e informática durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais reuniões da Câmara Municipal serem executados em locais diversos, fora do prédio do Poder Legislativo, em situações que se revelarem necessárias, inclusive as Sessões Solenes que são realizadas em locais maiores para atender a demanda do público, oportunidade em que, deverão ser utilizados equipamentos da contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

para prestação de serviço de áudio, vídeo e informática, com transmissão ao vivo, de mesma qualidade daquela prestada na sede do Poder Legislativo.

3.24. A Contratada tem pleno conhecimento que não existem datas pré-determinadas, dias da semana, horário de início e término de realização das sessões, audiências e reuniões da Câmara Municipal, devendo a Contratada estar sempre disponível para a execução dos serviços, que poderão ocorrer em dias diversos da semana, em períodos diurno, noturno e horários distintos, DEVENDO A CONTRATADA ATENDER PRONTAMENTE AS CONVOCAÇÕES DE SERVIÇOS, QUANTAS VEZES DA SEMANA FOREM NECESSÁRIAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante notificação verbal pessoal, por telefone ou escrita de servidor da Câmara Municipal designado pela Presidência ou Diretoria.

3.25. A Contratada deverá estar no local para prestação dos serviços, objeto deste Contrato, no mínimo 1 (uma) hora antes do horário convocado para início da sessão, audiência ou reunião da Câmara Municipal, a fim de testar e calibrar todo sistema de áudio e vídeo que será utilizado durante o evento.

3.26. A Contratada deverá realizar periodicamente análises do sistema de áudio e vídeo utilizado pela Câmara Municipal, com o objetivo de identificar oportunidades de melhoria e otimização do desempenho. Ao detectar alguma necessidade de compra de novos equipamentos, softwares ou acessórios para aprimorar o sistema, a Contratada deverá reportar imediatamente ao setor de Compras e Informática da Câmara Municipal.

3.26.1. A Contratada deverá acompanhar as instalações dos aprimoramentos verificando se as melhorias estão sendo instaladas de forma correta de acordo com o que foi planejado em conjunto com a Câmara Municipal.

3.27. Além da exibição online das filmagens ao vivo dos eventos, a Contratada deverá:

3.27.1. Disponibilizar para visualização online, na mesma plataforma de *streaming* ou em um link específico, os arquivos correlatos ao evento, quando solicitados pela Câmara Municipal.

3.27.2. Os arquivos correlatos podem incluir apresentações de slides em formato PDF ou outro formato compatível, fotos a fim de elucidar uma informação, áudios e vídeos.

3.27.3. A Contratada deverá garantir que os arquivos correlatos sejam organizados de forma clara e intuitiva na tela da transmissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

3.28. A Contratada deverá firmar e entregar Declaração que possui conhecimento técnico para o objeto.

3.29. A Contratada deverá zelar pelos equipamentos da Câmara Municipal, de modo a garantir o bom funcionamento e evitar prejuízos na transmissão, backup e no decorrer das sessões.

3.29.1. Em caso de identificação de qualquer problema em algum equipamento, a Contratada deverá informar, por escrito, à Câmara Municipal, com a máxima antecedência possível, a fim de substituir o item antes do agravamento do problema.

3.30. A Contratada deverá elaborar aberturas, exibir logotipo da Câmara Municipal e horário ao vivo das transmissões, assim como fazer uso de transições entre as câmeras disponíveis a fim de focar os responsáveis pelos pronunciamentos no local de transmissão.

3.31. A Contratada deve ter domínio dos recursos do Software de Transmissão para que tenha total controle das opções disponíveis com finalidade de tornar a transmissão profissional e dinâmica.

3.32. A Contratada deverá realizar a moderação do chat das plataformas em que a Câmara Municipal optar por fazer a transmissão, excluindo comentários inapropriados de cunho ofensivo, *spam* e notícias falsas, sempre sob supervisão de servidor da Câmara Municipal de Pirassununga, designado pela Presidência.

3.33. A Contratada deverá manusear apresentação de slides nas TV's do prédio da Câmara Municipal quando solicitado de maneira nativa do computador da transmissão, sendo este já preparado para esse tipo de procedimento.

3.34. Por ser necessário ter conhecimento da senha de login para realizar as transmissões, a Contratada tem responsabilidade pela guarda da senha e arquivos de vídeo transmitidos nas mídias sociais que a Câmara optar por transmitir os eventos e realizar a troca da senha com frequência como parte de um procedimento de segurança para evitar invasões de perfil.

3.35. A Contratada deverá prestar apoio às votações eletrônicas e demais atos do processo legislativo eletrônico que necessitar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. São obrigações do Contratante:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

- 4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 4.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 4.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 4.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 4.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 4.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do presente contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133 de 2021, sendo possível sua prorrogação, nos termos da legislação de regência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O preço global do presente contrato é de R\$ 51.576,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais), correspondente à soma de 12 pagamentos mensais de R\$ 4.298,00 (quatro mil, duzentos e noventa e oito reais), o qual será feito mediante a prestação dos serviços, bem como emissão e entrega da nota fiscal eletrônica.

5.2. O preço contratado permanecerá irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses. Caso ocorra prorrogação, a correção poderá se dar pelo IGP-M/FGV.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO E DA DESPESA

7.1. A despesa será custeada com dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, a saber, a função programática “outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica” (0009 3.3.90.39-01)”.

CLÁUSULA OITAVA – DO SUPORTE LEGAL

8.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, bem como pelo Processo nº 11/2024 (dispensa), pelo termo de referência e pela Proposta Comercial apresentada pela Contratada no certame.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de mora estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, pelo não cumprimento de sua obrigação relacionada ao objeto.

9.2. Pelo inadimplemento parcial ou total do contrato, incorrerá a CONTRATADA em cláusula penal de 15% sobre o valor total da contratação, devidamente reajustada.

9.3. As multas sobre valor do contrato são cumulativas, e a aplicação de qualquer delas não exime a contratada da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou no contrato.

8.4. O pagamento das multas não exime a contratada da reparação por eventuais perdas e danos, ou por prejuízo que seu ato venha acarretar.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

9.5. As multas serão descontadas diretamente do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORÇA MAIOR

10.1. São considerados casos de força maior, para desconstituição da mora:

- a) A greve generalizada dos empregados;
- b) A interrupção imprevisível dos meios de transportes;
- c) Consequências imprevisíveis de eventos climáticos extremos, assim considerados em declaração de calamidade pública;
- d) Acidentes que impliquem o retardamento dos serviços **sem culpa** da CONTRATADA;
- e) A falta de pagamento pela CONTRATANTE;
- f) Outras situações que se enquadrem no artigo 393 do Código Civil;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Sem prejuízo de apuração administrativa da responsabilidade da Contratada, a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, por ato unilateral e escrito, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a concluir pela impossibilidade da conclusão do objeto, no prazo estipulado;
- c) Prestação inadequada dos serviços;
- d) A paralisação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo fiscal de contratos, na forma do paragrafo 1º do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
- h) A decretação de falência ou a declaração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse publico, justificadas em processo administrativo;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br*

1) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA SOLIDEZ E SEGURANÇA DO OBJETO

12.1. Fica a CONTRATADA obrigada a observar, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ela assumidas no presente instrumento.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 119 da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ENCARGOS

13.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nada excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por fiscais da interessada (art. 120 da Lei 14.133/21).

13.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei 14.133/21).

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Cabe à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, acompanhar e intervir na execução do contrato para assegurar perfeita realização do objeto.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar as custas, despesas extrajudiciais comprovadas, honorários advocatícios e demais cominações legais e contratuais.

15.2. Por se acharem assim ajustados os contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhadas de termo de ciência, juntamente com as testemunhas abaixo para que produzam os devidos e legais efeitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 15 de agosto de 2024


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

VITOR NARESSI NETO


RONY HENRIQUE GOMES 34171542863

RONY HENRIQUE GOMES

Testemunhas:

- 1) Waltra Milau Amada Bdi 
- 2) Eiton de Souza Otto 





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANEXO 1

1. ESPECIFICAÇÃO GERAIS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM OPERADOS:

1.1 ÁUDIO:

- 01 (uma) mesa som digital com 24 canais Padrão Rack
- Potências.
- 07 (sete) microfones sem fio.
- 12 (doze) microfones com fio (mesas plenário) 1 MDS — 550 (M.D).
- Demais equipamentos que compõem o sistema de áudio.

1.2 VÍDEO:

- 01 (um) HD Externo USB 3.0
- 01 (um) Monitor 22 polegadas
- 06 (seis) televisores, localizados: sala de operação áudio e vídeo, recepção piso térreo, sala de reuniões piso superior e plenário.
- 01 (um) splitter HDMI 4 portas.
- 03 (três) câmeras IP Runpu ptz.
- 01 (um) VideoWall 2x2.
- Demais equipamentos que compõem o sistema de vídeo.

1.3. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA:

- 01 (um) Microcomputador completo (servidor de vídeo), processador CORE I7, memória 8GB DDR4, HD 1TB para backup, SSD 256 GB, gravador DVD, configurado com Sistema Operacional Windows 10 ou superior, com monitor, estabilizador, para realização das transmissões das sessões via Internet, em tempo real pelas redes sociais: YouTube (Canal Câmara NET), Facebook, Instagram, entre outras, com link de direcionamento pelo site oficial da Câmara Municipal, com cópia de backup.
- 02 (dois) Nobreak's Senoidal;
- 02 (dois) Tablets Galaxy T725 10 polegadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

2. ESPECIFICAÇÃO DOS EVENTOS QUE COMPÕEM O OBJETO:

2.1 Sessões Ordinárias:

2.1.1. Frequência: Semanal, durante o ano legislativo (fevereiro a dezembro).

2.1.2. Quantidade média anual: 46 sessões.

2.1.3. Local: Plenário da Câmara Municipal.

2.1.4. Duração Média: 4 horas por sessão.

2.1.5. Atividades:

a) Apreciação e votação de projetos de lei.

b) Discussão de temas de interesse público.

c) Debates com autoridades e especialistas.

d) Apresentação de proposições por vereadores e cidadãos.

2.1.6. Serviços Necessários:

a) Operação do sistema de áudio, vídeo e informática.

b) Captação e gravação de áudio e vídeo das sessões.

c) Transmissão ao vivo das sessões pela internet.

d) Apoio aos vereadores e à equipe da Câmara Municipal.

2.2. Sessões Extraordinárias:

2.2.1. Frequência: Conforme necessidade, a serem convocadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

2.2.2. Quantidade média anual: 4 sessões.

2.2.3. Local: Plenário da Câmara Municipal.

2.2.4. Duração Média: 3 horas por sessão.

2.2.5. Atividades:

a) Apreciação e votação de temas urgentes.

b) Discussão de temas específicos.

c) Debates com autoridades e especialistas.

d) Apresentação de proposições por vereadores e cidadãos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

2.2.6. Serviços Necessários:

- a) Operação do sistema de áudio, vídeo e informática.
- b) Captação e gravação de áudio e vídeo das sessões.
- c) Transmissão ao vivo das sessões pela internet.
- d) Apoio aos vereadores e à equipe da Câmara Municipal.

2.3. Audiências Públicas:

2.3.1. Frequência: Conforme necessidade, a serem agendadas pela Câmara Municipal.

2.3.2. Quantidade: 6 audiências públicas no total.

2.3.3. Local: Plenário da Câmara Municipal ou outro local a ser definido.

2.3.4. Duração Média: 3 horas por audiência pública.

2.3.5. Atividades:

- a) Debate de temas de interesse público com a participação da comunidade.
- b) Coleta de sugestões e contribuições da população.
- c) Apresentação de informações por parte da Câmara Municipal e de outros órgãos.

2.3.6. Serviços Necessários:

- a) Operação do sistema de áudio, vídeo e informática.
- b) Captação e gravação de áudio e vídeo das audiências públicas.
- c) Transmissão ao vivo das audiências públicas pela internet.
- d) Apoio aos participantes da audiência pública.

2.4. Solenidades Agendadas:

2.4.1. Frequência: Anual, conforme calendário oficial da Câmara Municipal.

2.4.2. Quantidade: 17 atos solenes, 2 sessões solenes, sendo 4 em outra localidade.

2.4.3. Local: Plenário da Câmara Municipal e/ou Centro de Convenções Prof Fausto Victorelli ou outra a ser indicado pela contratante.

2.4.4. Duração Média: 4 horas por solenidade.

2.4.5. Atividades:

- a) Posse de vereadores e outras autoridades.
- b) Homenagens a personalidades e entidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

2.4.6. Serviços Necessários:

- a) Operação do sistema de áudio, vídeo e informática.
- b) Captação e gravação de áudio e vídeo das solenidades.
- c) Transmissão ao vivo das solenidades.

2.5. Reuniões aprovadas por requerimento:

2.5.1. Frequência: Mensal, conforme calendário oficial da Câmara Municipal.

2.5.2. Quantidade: 20 reuniões, sendo 2 reuniões, em média, por mês.

2.5.3. Local: Plenário da Câmara Municipal.

2.5.4. Duração Média: 4 horas por solenidade.

2.5.5. Atividades:

- a) Debate de temas de interesse público.
- b) Apresentação de informações por parte da Câmara Municipal e de outros órgãos, possivelmente com exibição de slides.

2.5.6. Serviços Necessários:

- a) Operação do sistema de áudio, vídeo e informática.
- b) Captação e gravação de áudio e vídeo das reuniões.
- c) Transmissão ao vivo das reuniões pela internet.
- d) Apoio aos participantes da reunião.

2.6. Audiências Públicas sobre leis orçamentárias:

2.6.1. Frequência: Conforme necessidade, a serem agendadas pela Câmara Municipal.

2.6.2. Quantidade: 3 audiências em média.

2.6.3. Local: Plenário da Câmara Municipal.

2.6.4. Duração Média: 2 horas por audiência pública.

2.6.5. Atividades:

- a) Debate sobre leis orçamentárias com a participação da comunidade.
- b) Coleta de sugestões e contribuições da população.
- c) Apresentação de informações por parte da Câmara Municipal e de outros órgãos.

2.6.6. Serviços Necessários:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br*

- a) Operação do sistema de áudio, vídeo e informática.
- b) Captação e gravação de áudio e vídeo das audiências públicas.
- c) Transmissão ao vivo das audiências públicas pela internet.
- d) Apoio aos participantes da audiência pública.

2.7. Sessões e oitivas de CEI e Comissão Processante:

2.7.1. Frequência: 3 procedimentos ao ano com no mínimo 2 oitivas/ julgamento por procedimento.

2.7.2. Quantidade: 6 audiências em média por ano.

2.7.3. Local: Plenário da Câmara Municipal.

2.7.4. Duração Média: 5 horas por procedimento.

2.7.5. Atividades:

a) Investigar fatos graves que envolvam o Poder Executivo, o Poder Legislativo ou a administração pública municipal.

2.7.6. Serviços Necessários:

- a) Operação do sistema de áudio, vídeo e informática.
- b) Captação e gravação de áudio e vídeo das audiências públicas.
- c) Apoio aos participantes.

2.8. Média de eventos anuais: 104.

2.9. A Contratada ficará responsável pela transmissão on-line de futuros conteúdos que possam vir a ser elaborados no projeto da Escola Legislativa.

2.9.1. Descrição dos Eventos:

- a) Aulas presenciais e online ministradas pela Escola Legislativa.
- b) Palestras e eventos promovidos pela Escola Legislativa.
- c) Cursos de formação e capacitação oferecidos pela Escola Legislativa.
- d) Recepção de escolas para execução de projetos educacionais com jovens e crianças.

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

CONTRATADO: RONY HENRIQUE GOMES 34171542863

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 13/2024

OBJETO: SERVIÇO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO VÍDEO E INFORMÁTICA DAS SESSÕES, AUDIÊNCIAS E REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB/e-mail: Ramon Carlos Estancial Teodoro, OAB/SP nº 406.461 (e-mail: ramonestancial@camarapirassununga.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vitor Naressi Neto

Cargo: Presidente – biênio 2023/2024

CPF: 392.716.038-50

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Vitor Naressi Neto

Cargo: Presidente – biênio 2023/2024

CPF: 392.716.038-50

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vitor Naressi Neto

Cargo: Presidente – biênio 2023/2024

CPF: 392.716.038-50

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Rony Henrique Gomes

Cargo: Administrador

CPF: 341.715.428-63

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vitor Naressi Neto

Cargo: Presidente – biênio 2023/2024

CPF: 392.716.038-50

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome:	Vitor Naressi Netto
Cargo:	Presidente
CPF:	392.716.038-50
Período de gestão:	04/12/2023 a 31/12/2024

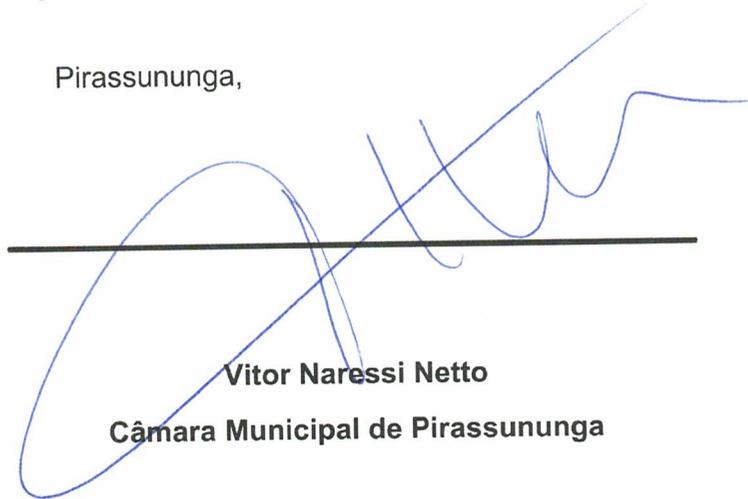
Obs.: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Pirassununga,



Vitor Naressi Netto
Câmara Municipal de Pirassununga



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **VITOR NARESSI NETTO**, CPF **392.716.038-50**, atesto que na data de **16/08/2024** às **09:36:39** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

BD1262C04E8717EBA87E6792DD211D9E1267C908330E5AF8E59A93371F

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

552b84cc-9bbd-468d-864b-cec748daa78e

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

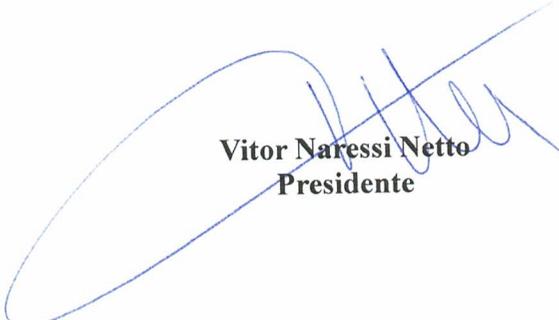
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024

Processo de Licitação nº 11/2024 – Dispensa – Contrato nº 13/2024 – Contratada: RONY HENRIQUE GOMES 34171542863. Objeto: Prestação de serviço de operação e manutenção de sistema de áudio, vídeo e informática nas sessões, audiências e reuniões da Câmara Municipal de Pirassununga. Valor Global: R\$ 51.576,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais). Valor Mensal: R\$ 4.298,00 (quatro mil, duzentos e noventa e oito reais). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura – Assinatura: 15 de agosto de 2024.

Pirassununga, 15 de agosto de 2024


Vitor Naressi Netto
Presidente

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 16 de Agosto de 2024 | Ano 11 | Nº 133

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024

Processo de Licitação nº 11/2024 – Dispensa – Contrato nº 13/2024 – Contratada: RONY HENRIQUE GOMES 34171542863. Objeto: Prestação de serviço de operação e manutenção de sistema de áudio, vídeo e informática nas sessões, audiências e reuniões da Câmara Municipal de Pirassununga. Valor Global: R\$ 51.576,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais). Valor Mensal: R\$ 4.298,00 (quatro mil, duzentos e noventa e oito reais). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura – Assinatura: 15 de agosto de 2024. Pirassununga, 15 de agosto de 2024. **Vitor Naressi Netto-Presidente**

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

SAEP

DISPENSA ELETRÔNICA

Aviso da Dispensa Eletrônica nº 081/2024. Processo Administrativo nº 1230/2024. Dispensa Eletrônica nº 081/2024. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços para enriquecimento de dados, inclusão/exclusão e consulta, no sistema SPC (Sistema de Proteção ao Crédito) e SERASA, do nome de contribuintes insolventes com o SAEP, em quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Anexo I (Termo de Referência), que se encontra à disposição nos sites: www.gov.br/pncp, www.saep.sp.gov.br e www.bll.org.br, a partir do dia 16 de agosto de 2024. Data de início para envio de propostas eletrônicas será 16 de agosto de 2024 e a abertura da Sessão Pública será às 09h00min do dia 21 de agosto de 2024. Pirassununga 16 de agosto de 2024. José Roberto Barone – Superintendente.

Procuradoria-Geral do Município

Protocolo Administrativo nº 4022/2024. Fundamentação Legal: artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015 e Emenda Impositiva nº 135/2023. Termo de Fomento nº 37/2024. Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP. Entidade: Casa de São Vicente – Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo. Objeto: custear os produtos de materiais de consumo cirúrgico e fraldas geriátricas, para proporcionar e manter a todos os nossos acolhidos, uma prestação de assistência à saúde de qualidade e segurança no que concerne a todo tratamento integral aos acolhidos,

através de cuidados específicos, individualizados e humanizados, tendo como prioridade o valor da dignidade humana, e considerando a pessoa em sua integralidade. Os materiais adquiridos através dos recursos financeiros disponibilizados visam sempre as prioridades e criticidades da Instituição e objetivam a assistência aos acolhidos. O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que deverá ser pago em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura. Data da assinatura: 09 de agosto de 2024. Marcio Roberto Silva. Procurador Geral do Município.

Protocolo Administrativo nº 2240/2024. Fundamentação Legal: artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015 e Emenda Impositiva nº 78/2023. Termo de Fomento nº 38/2024. Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP. Entidade: Grupo de Voluntários no Combate ao Câncer – GVCC. Objeto: aprimorar o atendimento realizado junto aos pacientes com câncer e seus familiares atendidos pelo GVCC. O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que deverá ser pago em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será até 31/12/2024, a contar da data de assinatura. Data da assinatura: 01 de agosto de 2024. Marcio Roberto Silva. Procurador Geral do Município.

Processo de Administrativo nº: 2712/2024. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 209, e 31 de julho de 2024. Termo de Concessão nº 01/2024. Concedente: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP. Concessionária: ENERCO – Energia e Coogeração Ltda. O Município outorga a Concessionária, a autorização ao uso das vias públicas de circulação e demais áreas públicas do Loteamento, à "ENERCO – Energia e Coogeração Ltda.", caracterizado como Sistema de Lazer 01 do Jardim Treviso, composta de 27.711,023 metros quadrados, melhor descrita e caracterizada na matrícula nº 31.585 do Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga, com Valor Venal de R\$ 744.731,40 (setecentos e quarenta e quatro mil setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos), à ENERCO Energia e Coogeração Ltda, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Felipe Camarão, 1224, sala 01, Centro, na Cidade de Maripá, estado do Paraná, CEP 85.955-000, CNPJ/MF 00.717.136/0001-17, que obriga-se a constituir uma sociedade de propósito específico (SPE) para receber esta concessão gratuita e implementar as atividades aqui previstas, ficando desde já autorizada a cessão do controle societário e da titularidade de todo o capital social de referida (SPE) para um fundo de investimentos, conforme consta dos autos do protocolo nº 2712/2024. Esta Permissão de Uso, é a título precário,